

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



CÂMARA MUNICIPAL DE
REDENTORA

Declaramos, para os devidos fins.
Nos termos da legislação vigente,
que este documento foi publicado
no Mural da Câmara na
data de 05/07/23
sendo arquivada na data de

**CONTRATO n° 012/2023, 04 de julho de 2023, CONFORME
EDITAL N° 005/23, de Dispensa de Licitação para aquisição
350 livretos do Regimento Interno; 300 livretos da
Lei Orgânica Municipal; 300 pastas timbradas e 300
pastas timbradas projetos.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Que entre si realizam, de um lado A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n. 94.726.825/0001-31, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, representada legalmente por **DENILSON MACHADO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n. 497 049 660 91, residente e domiciliado na Rua Acelino Lutz Pinheiro, 350 centro, na cidade de Redentora/RS, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **GRAFICA SÃO MIGUEL EIRELE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 19.939.957/0001-26 com sede na Rua Severino Dias 546 – Coronel Bicaco - RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no **Edital n° 005/23, Dispensa de Licitação**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **para aquisição de 350 livretos do Regimento Interno; 300 livretos da Lei Orgânica Municipal; 300 pastas timbradas e 300 pastas timbradas projetos** fulcro na da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: A **CONTRATADA** se obriga a fornecer para a **CONTRATANTE**, os materiais nos termos do edital n° 005/23, Dispensa de Licitação, na qualidade de vencedora deste certame, tudo de acordo as condições apresentadas em sua proposta bem como nas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DA MÃO DE OBRA: A **CONTRATADA** deverá entregar imediatamente os materiais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA: A **CONTRATADA** deverá entregar imediatamente, os materiais ao **CONTRATANTE**, diretamente na Câmara de Vereadores do Município de Redentora – RS, em horário de funcionamento da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE: Os materiais objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da **CONTRATANTE**, podendo o mesmo ser realizado no processo produtivo, ou quando do recebimento, diretamente pela **CONTRATANTE** ou por terceiros através de delegação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECUSA DO PRODUTO: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer materiais, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover sua substituição.